



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 14/2022

Instaura inspeção na 132ª Zona Eleitoral de Itabira e designa a equipe responsável pelos trabalhos.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Provimento CRE nº 001/2022, que dispõe sobre os procedimentos de inspeções e correções nas zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Cronograma das Zonas Eleitorais a serem inspecionadas em 2022, que consta do Edital nº 044/2021-CRE/CZE/SINSC, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MG de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção no Cartório Eleitoral da 132ª ZE de Itabira, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais com vistas ao seu aprimoramento.

Parágrafo único. A inspeção será realizada na modalidade virtual.

Art. 2º Os trabalhos de inspeção terão início no dia 01/06/2022, encerrando-se com uma reunião por videoconferência, no dia 14/06/2022, às 14 h.

Art. 3º Fica designada a seguinte equipe técnica responsável pela Inspeção no Cartório, sob a Coordenação da Juíza Auxiliar desta Corregedoria:

I – a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, Drª Cristiana Gualberto;

II – a servidora Maria Beatriz de Araujo França;

III – a servidora Gabriella Dias Figueiredo.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Maria Beatriz de Araujo França para secretariar os procedimentos.

Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:

I – realizar anotações, guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;

II - propor ações e atividades que entendam necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.

Art. 5º A Juíza Eleitoral e a Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados por este Corregedor Regional, Juiz Auxiliar ou equipe técnica, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º.

Art. 6º Serão recebidas manifestações de órgãos públicos e do público externo a respeito dos serviços prestados pela 132ª Zona Eleitoral de Itabira, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail sinsc@tre-mg.jus.br, com a qualificação do interessado:

nome completo, profissão, município, endereço eletrônico e número de telefone para contato, além de outros que entender pertinentes.

Art. 7º Oficie-se ao Ministério Público Eleitoral e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Itabira.

Art. 8º Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhe-se ao Cartório Eleitoral, para afixação no local de costume.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022.

DES. MAURÍCIO SOARES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 18/05/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907122** e o código CRC **48F19F38**.